



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SERVIDORA TEMPORÁRIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT E A Sr.^a SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 432/2011, de 16 de Dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 724/2021, de 14 de Outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

CONTRATO Nº 023/2024/SMAP/PMLDO

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.408/0001-49, sediado à Rua Cidrolândia, nº. 300 N, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito à Rua Melgaço, nº 2424, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 0609188-1, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 721.393.741-34, doravante denominado simplesmente como, CONTRATANTE, e do outro lado a Sr.^a SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 340241263, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 267.836.788-65, Sítio Porangaba Neto, Zona Rural, no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na qualidade de CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição a Professora Efetiva Cleudineia Medeiros dos Santos que se encontra de Licença Saúde. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 03 dias), contados a partir 14/05/2024 a 17/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 31.523,98 (trinta e um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos) que serão pagos em 1 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.504,24 (dois mil quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a 17 (dezessete) dias do mês de maio, 06 (seis) parcelas integrais no valor de R\$ 4.419,25 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), e 01 (uma) parcela proporcional no valor de R\$ 2.504,10 (dois mil quinhentos e quatro reais e dez centavos), referente a 17 (dezessete) dias do mês de dezembro, perfazendo uma jornada de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento das parcelas descritas no “caput” desta cláusula, serão efetuados no último dia útil de cada mês, com o primeiro pagamento devendo ocorrer no dia 30 (trinta) de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

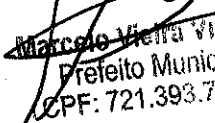
A CONTRATADA fica desde já obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 432/2011 de 16/12/2011 e Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:


Marcelo Vieira Viçoso
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178
CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br
E-mail: prefeito@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06.008 – FUNDEB.
12.361.0040.20061- Manutenção FUNDEB 60%.
3.1.90.00.00.1.540.1070000 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 432/2011, de 16/12/2011, Lei Complementar nº. 025/06, de 28/04/2006 e a Lei complementar nº 028/06, de 28/04/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVINDENCIÁRIO

A servidora contratada por força do presente contrato estará sujeita aos descontos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 724.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO / CONTRATANTE

Lambari D'Oeste – MT, 14 de maio de 2024.

Solange O. Ribeiro Pavessi
SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI
CPF: 267.836.788-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Regina de Souza Bortolozzo
REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO
RG: 2743440-0 SSP/MT

2º - Gislei Rocha Lopes da Silva
GISLEI ROCHA LOPES DA SILVA
RG: 22542278-5 SSP/SP



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

Inovação e Progresso

Impressão: 21/06/2024 às
09h07m**Autor:** Regina de Souza Bortolozzo**Publicado:** 14/05/2024 às 09:06.**Local:** Contratos, Aditivos, Distratos e Extratos

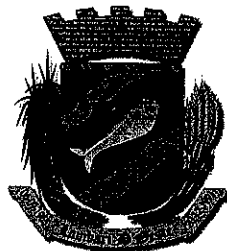
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA REFERENTE CONTRATO Nº: 023/2024/SMA/PMLDO

CONTRATADO: SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI

OBJETO DO CONTRATO O objeto do presente contrato é a contratação de Servidora Temporária para atender a Excepcional Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Professora Temporária Habilitada em Pedagogia**, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades a serem desempenhadas no Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **A CONTRATADA** trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição a Professora Efetiva Cleudineia Medeiros dos Santos que se encontra de Licença Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de maio a 17 de dezembro de 2024**DATA DO CONTRATO:** 14 de maio de 2024

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/contratos/contratos-aditivos-distratos-e-extratos/8398-contrato-de-prestacao-de-servico-de-servidora-temporaria-referente-contrato-n-023-2024-smap-pmldo>



Fls.: 01 de 01
Rub.: 000000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO N° 023/UCCI/2024

ASSUNTO: Parecer Técnico sob a totalidade em Atos de Pessoal

COMPETÊNCIA: maio/2024

FORMA DE ADMISSÃO: COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal n° 432/2011, de 16 de dezembro de 2011 e Lei Municipal n° 724/2021, de 14 de outubro de 2021 para o pagamento das Horas-Atividades.

Em conformidade com previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9° da Lei Complementar n° 269, de 22 de janeiro de 2007, Regimento Interno e Resolução Normativa n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado, O Controle Interno do Município de Lambari D'Oeste-MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 292/2008, e alterada pela Lei Municipal 359/2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno no município, bem como a Instrução Normativa para o Sistema de Recurso Humano 001/2011, relatamos abaixo as verificações referente a **Atos de Pessoal**.

1. DO PARECER

1.1 - Da Análise

Após análise do ato de admissão da senhora SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG sob n° 340241263, expedida pela SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 267.836.788-65, **nomeada** para o cargo de Professora Temporária

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.: 003
Rub.: 000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Habilitada em Pedagogia, com carga horária de 20 horas/aulas e 10 horas/atividades. A CONTRATADA trabalhará em caráter de excepcionalidade em substituição da Professora Efetiva Cleudineia Medeiros dos Santos que se encontra de Licença Saúde. O Contrato é pelo prazo de (07 meses e 03 dias), contados a partir 14/05/2024 a 17/12/2024.

1.2 - Das Verificações

Nas verificações, foram analisadas as documentações apresentadas, conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado, onde os achados passam a ser descritos abaixo:

VERIFICAÇÕES	S	N	NA
1. Declaração de não-acumulo ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor.	X		
2. Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar.	X		
3. Cópia do contrato de trabalho.	X		
4. Comprovação, por meio de declaração assinada pelo Ordenador de Despesa, do cumprimento do disposto no art. 16, II, da LRF.		X	
5. Documentação Pessoal (RG e CPF).	X		
6. Comprovantes da publicação do instrumento do Contrato.	X		
Observações: - Recomendamos a regularização de todos documentos que estão pendentes na pasta desta funcionária.			

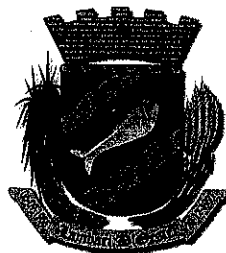
1.3 - Da Conclusão

Concluídas as verificações, esta Controladoria reconhece a necessidade da Administração na realização das contratações efetuadas para atender ações de excepcional interesse público na área de Educação, e em respeito aos princípios da Continuidade.

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br



Fls.:
Rub.:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Legalidade, Impessoalidade e Publicidade, buscou seguir os trâmites legais exigidos em Ato de Pessoal, para a composição dos processos ora examinados, sendo assim, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL**, ao conhecimento dos mesmos.

É o Parecer.

Lambari D'Oeste-MT, 29 de maio de 2024.

Duilho Rabelo Boascivis
Auditor Público Interno
Portaria nº 112/2022

DUILHO RABELO BOASCIVIS
Auditor Público Interno
Portaria Nº 112/2022

controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

Entregue a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
para conhecimento na data de ____/____/____.

Assinatura do Responsável

Rua Cidrolândia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: controleinterno@lambaridoeste.mt.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu Solange Oliveira Ribeiro Pavesi, RG: 34024126-3-SSP/SP , CPF: 267.836.788-65 DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e, que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do meu cargo.

Lambari D'Oeste -MT, 15 de maio de 2024.



Solange de Oliveira Ribeiro Pavesi
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 267836788-65

PORTADORA DO RG Nº 34024126-3 SS/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA NA COMUNIDADE

DO CANÃA, LAMBARI D'OESTE - MT, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ATÉ A

PRESENTE DATA NÃO POSSUO BENS A DECL

LAMBARI D'OESTE -- MT, 16 DE MAIO



SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI

CPF : 267836788-65



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Departamento Judiciário Auxiliar

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos Ações e Execuções Cíveis e Criminais em que seja parte no polo passivo/reú (ré) o(a) Senhor(a) **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI**, portador(a) do CPF: **267.836.788-65**, no período de 20 anos até a data de **16/05/2024**. CERTIFICO, ainda mais, que esta certidão se refere aos feitos em trâmite distribuídos no Segundo Grau de Jurisdição, e foi emitida em uma única via sem rasuras. CERTIFICO, finalmente, que este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Nº DA CERTIDÃO: **146861**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria n. 143/2014-PRES;
- b. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidões" e logo em seguida "AUTENTICIDADES > AUTENTICIDADE 2º GRAU", informando o número da certidão e CPF;
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT;
- g. Esta certidão busca por qualquer registro existente no banco de dados do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, independente de período;
- h. A pesquisa é realizada por meio eletrônico junto ao banco de dados do Poder Judiciário de 2º Grau considerando, inclusive, processos oriundos das Varas de Competência Militar.

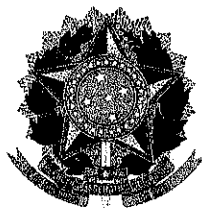


ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de distribuição de feitos na competência originária do segundo grau de jurisdição, número **146861** emitida via Internet às **10:48** do dia **16/05/2024** em nome de **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI** e CPF/CNPJ: **267.836.788-65**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.



Baixar cópia



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI**

Inscrição: **1852 9577 0116**

Zona: 052 Seção: 0120

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT

Data de nascimento: 25/10/1972

Domicílio desde: 05/10/2015

Filiação: - FRANCISCA FERNANDES RIBEIRO
- MANOEL NUNES RIBEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 12:09 em 16/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos ativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

YK1Z.ITQ/.TTLL.MNTA

Certidão de Quitação Eleitoral

Este é um documento autêntico emitido pela Justiça Eleitoral.

Texto do Documento:

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESI

Inscrição: 185295770116

Data de Nascimento: 25/10/1972

Zona: 052

Seção: 0120

Município: 90301 - LAMBARI D'OESTE

UF: MT